



LEI N. 2.232 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 31 DA LEI Nº 2.218/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 31 da Lei 2.218/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO fica acrescido o seguinte parágrafo único:

“**Art. 31** (...)”

Parágrafo único. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício de 2018, através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou o seus valores se tornarem insuficientes nas categorias de programação constatantes da Lei Orçamentária Anual”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura de Janaúba, MG, 11 de outubro de 2017.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.403-A/2001.

Janaúba: 11 / 10 / 2017



Projeto de Lei N. : 036/2017

Autor : Carlos Isaildon Mendes – Prefeito Municipal